



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00355/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ENDOMETRIOSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica instituído a última semana do mês de março como a Semana de Conscientização da Endometriose, a ser realizada anualmente no município de Uberlândia.

Art. 2º - A " Semana de Conscientização da Endometriose" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Poderá ser realizada no município a “Marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose”.

Parágrafo Único - o dia da realização da “Marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose” será definido de acordo com o calendário mundial da EndoMarcha.

Art.4º - Os objetivos da Semana de Conscientização da Endometriose são:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II – conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o tratamento logo no início dos sintomas;

III – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV – sensibilizar os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00355/2021

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SGT EDNALDO

Vereador

Justificativa:

O Vereador Sargento Ednaldo, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da "Semana de Conscientização da Endometriose" e dá outras providências. No Brasil, mais de 7 milhões de mulheres sofrem de Endometriose, doença causadora de dor e infertilidade. A endometriose é uma enfermidade inflamatória crônica que afeta cerca de 10% das mulheres em idade reprodutiva (entre 20 e 40 anos). Estudos da Associação Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva constataam que se demora aproximadamente 12 anos para diagnosticar a doença. Esta doença se caracteriza pelo crescimento inapropriado do endométrio – tecido que envolve a parte interna do útero e se desenvolve todos os meses para possibilitar a gravidez. Quando esta não ocorre, o endométrio começa a descamar, ocasionando a menstruação. Porém, se ele se desenvolver e se acumular em outras regiões, como nas trompas e ovários, adquire o nome de endometriose. Nos países desenvolvidos, a endometriose está entre as principais causas de hospitalização ginecológica, gerando altos custos para os sistemas de saúde. O impacto econômico se dá devido ao atraso no diagnóstico e dos caros tratamentos por se tratar de uma doença crônica. No Brasil, a última estimativa é de 2012 em que ocorreu um gasto anual com a doença de 183,2 bilhões de reais. Por isso, é de extrema importância conscientizar não só as mulheres, mas diversos setores da sociedade para que sejam realizadas ações para prevenção, bem como diagnósticos e tratamentos nas fases iniciais, para proporcionar melhor qualidade de vida às mulheres, especialmente às portadoras de endometriose. Diante do exposto, apresentamos este projeto, e esperamos que os Nobres Vereadores para que somemos esforços a fim de aprovar mais esta ação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00355/2021

Ednaldo Régio de Lima

SGT EDNALDO

Vereador